

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 10 - COFEN/PRES/CPL**

Processo nº 00196.001347/2023-24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2025**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.015/2025, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação e manutenção corretiva de sistemas nobreak (UPS), instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

**QUESTIONAMENTO Nº 1**

Analisando as especificações técnicas, identificamos que o Termo de Referência exige que o monitor de vídeo possua saída de áudio P2 (Fone de Ouvido). Tal requisito, embora detalhado, não se alinha com a tendência atual do mercado de monitores, que têm substituído essa saída analógica por conexões digitais (HDMI, DisplayPort) para a transmissão de áudio. A manutenção dessa exigência limita severamente a gama de produtos que podem ser ofertados, reduzindo a competitividade do certame e dificultando a contratação de equipamentos modernos.

Adicionalmente, verificamos que as especificações do ETP e do Termo de Referência parecem ser baseadas no modelo Monitor DELL S2421HN. Conforme pesquisa junto ao fabricante, esse modelo encontra-se descontinuado, o que é uma contradição com o próprio edital, que, no seu item 122.29, veda a aceitação de "modelos descontinuados pelo respectivo fabricante".

Diante do exposto e com o intuito de ampliar a participação de licitantes e garantir a melhor contratação para a Administração Pública, propomos que a especificação de saída de áudio P2 seja flexibilizada. Sugerimos a aceitação de monitores que transmitam áudio digital por meio de HDMI ou DisplayPort, o que permitiria a oferta de equipamentos com tecnologia atual, suporte e garantia por parte do fabricante.

Nosso entendimento está correto?

Caso a Administração decida por manter a exigência da saída de áudio P2, solicitamos, com base nos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, que sejam apresentados os três equipamentos que serviram de referência para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência. Tal informação é fundamental para justificar a necessidade específica de uma tecnologia que não é padrão no mercado atual, além de demonstrar que a exigência não restringe indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

**RESPOSTA:** Sim. Está correto. Serão aceitos monitores com saída de audio P2, HDMI ou Displayport.

**EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI**

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI - Matr. 342, Pregoeiro(a)**, em 19/09/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1094376** e o código CRC **4BAE9A58**.